

**Nº 12:** Dispõe sobre os procedimentos técnicos e administrativos relacionados ao licenciamento ambiental simplificado e estabelece a listagem das atividades que se enquadram como sendo de pequeno potencial de impacto ambiental;

**Nº 13:** Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de atuação do lema para atividades de impacto ambiental insignificante.

**Nº 14:** Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao lema e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

**Nº 15:** Estabelece critérios técnicos para apresentação de resultados de monitoramento de Efluentes Industriais, Efluentes Sanitários e dos Corpos d'água no âmbito do licenciamento ambiental do lema.

**Nº 15:** Institui procedimentos administrativos e critérios técnicos para regularização ambiental das atividades de postos revendedores de combustíveis e dá outras providências.

**Nº 16:** Dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados aos processos de licenciamento do lema de atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local, realizados em municípios competentes a exercer o licenciamento ambiental.

**Nº 18:** Estabelece prazos e procedimentos para retirada de licenças e autorizações ambientais, além de outros atos emitidos pelo lema.

**Nº 19:** Estabelece procedimentos e atividades básicas a serem realizadas pelo lema, durante a ocorrência de incêndios florestais no interior e/ou na zona de amortecimento das Unidades de Conservação estaduais.